

SEGUNDA-FEIRA, 07/02/2022

EDIÇÃO Nº 219

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 07/02/2022 | EDIÇÃO Nº 219

SUMÁRIO

1. **DECRETO Nº 123/2022:** Institui, no município de Contendas do Sincorá, as medidas temporárias para enfrentamento à disseminação da COVID-19, no período de 7 de fevereiro a 7 de março de 2022 e dá outras providências.
2. **PORTARIA Nº 005/2022:** Dispõe sobre a Licença Prêmio da servidora pública municipal ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, conforme adiante se especifica.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 07/02/2022 | EDIÇÃO Nº 219

DECRETO Nº 123 / 2022 de 7 de fevereiro de 2022.

“Institui, no município de Contendas do Sincorá, as medidas temporárias para enfrentamento à disseminação da COVID-19, no período de 7 de fevereiro a 7 de março de 2022 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BAHIA, Margareth Pina Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contendas do Sincorá e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, uma vez que o município de Contendas do Sincorá não tem infraestrutura no caso de uma elevação abrupta de pacientes infectados pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o número de casos ativos e em monitoramento divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde nos boletins epidemiológicos e considerando que de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão da velocidade de disseminação e de contágio, principalmente em relação às novas cepas e variantes do Coronavírus, a exemplo da Ômicron, é oportuno a adoção de medidas restritivas em Contendas do Sincorá.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos quaisquer eventos públicos e privados em todo o território do município de Contendas do Sincorá, que envolvam aglomeração de pessoas, independentemente do número de participantes, no período de 7 de fevereiro a 7 de março de 2022, a saber:

I – Eventos em locais fechados e abertos, de caráter público e privado, como festas com a participação de DJs, shows, música ao vivo, festas provenientes de cavalgadas, paredões e congêneres.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2079-494B-3721-7500.

3





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 07/02/2022 | EDIÇÃO Nº 219

Art. 2º - Excepcionalmente, os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer no município de Contendas do Sincorá com um público limitado de pessoas.

Art. 3º - Ficam autorizados os atos religiosos litúrgicos, respeitando o limite máximo de ocupação de 50% da capacidade de instalação de pessoas no espaço e respeitando os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social, o uso de máscara e a aferição da temperatura na entrada.

Art. 4º - Como medida de prevenção, continua obrigatório o uso de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Aos pacientes testados positivo para a Covid-19, mediante orientação médica, fica determinado que permaneçam em isolamento domiciliar por 10 dias. A condição de isolamento inclui os moradores da mesma residência do paciente que testou positivo, bem como os prestadores de serviços desta residência, se houver, a saber: cuidadores de idosos, trabalhadores domésticos, etc.

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e terá o apoio da Polícia Militar.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 7 de fevereiro de 2022.

Margareth Pina Souza
Prefeita Municipal

4



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2079-494B-3721-7500.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 07/02/2022 | EDIÇÃO Nº 219

PORTARIA Nº 005 / 2022

“ Dispõe sobre a Licença Prêmio da servidora pública municipal ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, conforme adiante se especifica. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BAHIA, Margareth Pina Souza, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à Servidora Pública Municipal ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG 08.677.908-73 SSP/BA e CPF nº 925.940.775-34, concursada no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/01/2016 a 06/01/2021, iniciando-se em 07/02/2022 com término em 06/05/2022, com retorno às atividades em 07/05/2022.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Contendas do Sincorá / BA, 7 de fevereiro de 2022.

Margareth Pina Souza
Prefeita

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2079-494B-3721-7500.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2079-494B-3721-7500> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2079-494B-3721-7500



Hash do Documento

C37FFDC38537896C859580AC0B2486112C3A52237FF8915C711D41554DA1DFB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2022 é(são) :

Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
07/02/2022 16:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA

CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

